



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

LEI Nº 1.920/2014

“ALTERA LETRA “b” INSTRUÇÃO – REQUISITOS PARA INGRESSO – DO ANEXO I DA LEI Nº 1.904/2014, A QUAL CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a *letra “b” instrução – requisitos para ingresso – do Anexo I da Lei nº 1.904/2014, a qual “Cria Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras Providências”*, passando a vigorar com a redação determinada por esta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2014.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Darli Rosana Lettnin Thiel
SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

ANEXO I

CLASSE: AGENTE DE TRIBUTOS

PADRÃO: 5

NÍVEL: SUPERIOR

SERVIÇO: DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO: 1.3.39.5

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas:

Genéricas:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade:

b) Instrução: Curso Superior em Ciências Contábeis, Superior em Ciências Econômicas, Superior em Processos Gerenciais, Superior em Gestão Pública, Superior em Administração, Superior em Arquitetura, Superior em Engenharia ou Superior em Ciências Jurídicas e Sociais.